



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## DECRETO Nº 6939/2019

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.**

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2048/18 de 19 de outubro de 2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguáçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 525.045,00** (quinhentos e vinte e cinco mil, e quarenta e cinco reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa Trabalho Elemento     | Código Local | Descrição                                  | Fonte | Valor             |
|--------------------------------|--------------|--------------------------------------------|-------|-------------------|
| 03.03.04.122.0003.2.010        |              | Manutenção do Setor de Pessoal             |       |                   |
| 3.1.90.03                      | 077          | Pensões, Exclusive do RGPS                 | 0.001 | 6.240,00          |
| 07.01.08.244.0009.2.024        |              | Manut. Serviços Dpto. Ação Social          |       |                   |
| 3.1.90.13                      | 262          | Obrigações patronais                       | 0.001 | 505,00            |
| 08.02.12.361.0013.2.036        |              | Manutenção Ensino Fundamental – Fundeb 40  |       |                   |
| 3.1.90.13                      | 797          | Obrigações patronais                       | 0.102 | 12.200,00         |
| 08.02.12.361.0013.2.039        |              | Manutenção Ensino Fundamental – Outros Rec |       |                   |
| 3.1.90.11                      | 376          | Vencimentos e vantagens fixas              | 0.104 | 135.000,00        |
| 3.1.90.94                      | 384          | Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 0.104 | 17.000,00         |
| 09.02.10.301.0011.2.048        |              | Manutenção do Centro de Saude Municipal    |       |                   |
| 3.1.90.11                      | 526          | Vencimentos e vantagens fixas              | 0.303 | 287.000,00        |
| 3.1.90.13                      | 528          | Obrigações patronais                       | 0.303 | 31.200,00         |
| 3.1.90.94                      | 533          | Indenizações e restituições trabalhistas   | 0.303 | 20.200,00         |
| 3.1.91.13                      | 535          | Obrigações patronais                       | 0.303 | 15.700,00         |
| <b>Total de Suplementações</b> |              |                                            |       | <b>525.045,00</b> |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

### III – Anulação

| Programa Trabalho Elemento    | Código Local | Descrição                                   | Fonte | Valor             |
|-------------------------------|--------------|---------------------------------------------|-------|-------------------|
| 03.03.04.122.0003.2.010       |              | Manutenção do Setor de Pessoal              |       |                   |
| 3.3.91.97                     | 085          | Aporte para cobertura de déficit atuarial   | 0.001 | 6.240,00          |
| 07.01.08.244.0009.2.024       |              | Manut. Serviços Dpto. Ação Social           |       |                   |
| 3.1.90.94                     | 263          | Indenizações e Restituições Trabalhistas    | 0.001 | 505,00            |
| 08.02.12.361.0013.2.036       |              | Manutenção Ensino Fundamental – Fundeb 40   |       |                   |
| 3.1.91.13                     | 358          | Obrigações patronais                        | 0.102 | 12.200,00         |
| 08.02.12.361.0013.2.039       |              | Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos |       |                   |
| 3.1.90.11                     | 375          | Vencimentos e vantagens fixas               | 0.001 | 52.000,00         |
| 3.1.90.13                     | 379          | Obrigações patronais                        | 0.104 | 100.000,00        |
| 09.02.10.301.0011.2.048       |              | Manutenção do Centro de Saude Municipal     |       |                   |
| 3.1.90.11                     | 524          | Vencimentos e vantagens fixas               | 0.001 | 354.100,00        |
| <b>Total de Cancelamentos</b> |              |                                             |       | <b>525.045,00</b> |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguáçu-PR, 26 de maio de 2019.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

